

LEI MUNICIPAL Nº 398/2011

“Fixa novo padrão de vencimento para os cargos de provimento em comissão do magistério municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O padrão de vencimento das classes de cargos de provimento em comissão, constantes do Quadro de Pessoal do Magistério - Anexo II da Lei Municipal nº. 320/2009, de 19/01/2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal